



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadodosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 139/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos, a lançar nas folhas de pagamentos, o desconto de ressarcimento ao erário dos servidores, Irineu Jesus Marsola, Edeval Bueno, Jecqueson Cleiton Silva Rebequi e Miguel Luiz de Lima, ocupantes do cargo de Motorista de ambulância, referentes à multas de trânsito.

Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 26 de novembro de 2021.


Eclair Bauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL



Em 30 / 11 de 2021

edição: 2632 - pág 33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 137/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de outubro de 2021 à 15 de novembro de 2021.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	11
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira	50
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000875-1	Elizete Aparecida Gaveluk	Técnica de Enfermagem	32
220482	Vanessa Lopes Ferreira	Enfermeira	35
220480	Célia Cruz Barros Rodrigues	Técnica de Enfermagem	06
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem	43
220486	Josely Cassemiro Bueno	Técnica de Enfermagem	20

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 26 de novembro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 138/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de outubro de 2021 à 15 de novembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000614-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira
220480	Célia Cruz Barros Rodrigues	Técnica de Enfermagem
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem
000766-1	Rogério Cesar Tomba	Auxiliar de Serviços Gerais

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 26 de novembro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 139/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos, a lançar nas folhas de pagamentos, o desconto de ressarcimento ao erário dos servidores, Irineu Jesus Marsola, Edeval Bueno, Jecqueson Cleiton Silva Rebequi e Miguel Luiz de Lima, ocupantes do cargo de Motorista de ambulância, referentes à multas de trânsito.

Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 26 de novembro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 140/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município para os servidores efetivos Vandeil Romão, ocupante do cargo efetivo de Operário por motivo de executar serviços com roçadeira costal à gasolina (barulho do motor). Sr. Fabiano Aparecido Mendes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por exercer a função de lavador de veículos utilizando produtos químicos de higiene e limpeza em ambulâncias, ônibus escolares, carros, caminhões e máquinas rodoviárias.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 26 de novembro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Pedro Marques da Silva Júnior & Cia Ltda.

OBJETO: Quarto Termo Aditivo na Revisão do preço nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para Contrato de Fornecimento de Gasolina Comum, com Abastecimento Direto na Bomba nº 10/2020, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 616/2020 de 15/10/2020, publicada no dia 16/10/2020.

VALOR: Informamos que o valor do aumento de combustível por litro de Gasolina Comum 1,3 % (um virgula três por cento). Conforme notas de aquisição dos produtos e publicações, em anexo. Fincando alterado o valor inicial.

VIGENCIA: Este aditivo tem vigência, conforme fixado no Contrato Original
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.
Jundiá do Sul PR, em 29 de novembro de 2021.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO